



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 73/2022

Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à Associação Desportiva de Taboeira, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Cerimónia de Abertura da 27ª Edição do torneio de futebol AveiroCup

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Associação Desportiva de Taboeira

Localização das Atividades:

Praça da República, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

De 7 de julho de 2022

Horário Autorizado:

1. Execução de Musica Gravada, Música Ambiente, e locução (Speaker) do evento, incluindo a cerimónia de entrega de kits de boas vindas às equipas participantes, com utilização de equipamento de amplificação sonora:
 - Dia 7 de julho (quinta feira): das 20:30 às 23:00
2. Medidas preventivas e de minimização:
 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
 - Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.



Considerando a declaração da situação de Alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-A/2022, de 21 de abril, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 29 de junho de 2022
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro